



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!  
ALBÉRICO CORDEIRO  
Prefeito

## LEI Nº 1.535/2001. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

REGISTRADO SOB N. 1.535/2001  
S. FLS. nº 1212 a 1214  
SER N. 25  
04.02.2002  
FUNCIONÁRIO

Torna obrigatório, quando solicitado pela pessoa interessada, a realização do teste para detecção do H.I.V. em gestantes que procuram o serviço público de saúde no Município de Palmeira dos Índios, e determina outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

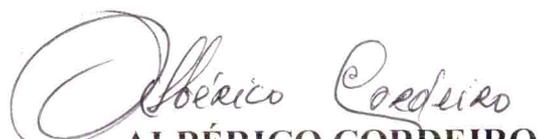
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

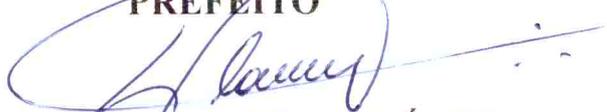
Art. 1º - Torna obrigatório, quando solicitado pela pessoa interessada, a realização do teste para detecção do H.I.V. em gestante que procuram o serviço público de saúde no Município de Palmeira dos Índios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 18 de dezembro de 2001.

  
ALBÉRICO CORDEIRO  
PREFEITO

  
RICARDO BEZERRA VITÓRIO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO